



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Edital nº 16/2025 - CCN
Eleições para representantes da CPPD e CPAD do
Centro de Ciências da Natureza/UFPI

A Comissão eleitoral de escolha dos representantes docentes da CPPD e CPAD, designada pelo Diretor do Centro de Ciências da Natureza (CCN) de acordo com a [Portaria nº 71/2025 - CCN](#), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, Resolução 07/88 - CEPEX e Resolução 07/92 - CEPEX, torna público o processo de eleição dos representantes titulares e suplentes para recomposição da CPPD e CPAD, por meio do presente edital.

Sobre a comissão eleitoral

Art. 1º O processo de eleição será coordenado e dirigido pela Comissão Eleitoral, instituída pela [Portaria nº 71/2025 - CCN](#), obedecido o disposto neste Edital.

§ 1º A presente Comissão tem a finalidade de organizar, promover, divulgar e supervisionar todas as atividades do processo eleitoral e apresentar o resultado por meio de relatório à Diretoria do CCN.

§ 2º São vedadas aos membros da Comissão Eleitoral a inscrição em candidaturas objeto deste Edital e a participação em atividades da campanha.

§ 3º A Comissão será extinta, automaticamente, uma vez entregue o seu relatório final à Diretoria do CCN.

Sobre as atividades da CPPD e CPAD

Art. 2º Conforme a resolução CONSUN/UFPI nº 07/1988, compete à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD):

§ 1º Apreciar assuntos concernentes:

I — à alteração do regime de trabalho docente;

II — à carga horária didática semanal média dos docentes de cada Departamento e das Unidades de Ensino de 1º e 2º Graus;

III — aos processos de avaliação de desempenho acadêmico para promoção funcional na carreira do magistério;

IV — aos processos de ascensão funcional por titulação;

V — à solicitação de afastamento para cursos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado;

VI — à contratação, demissão, transferência e disposição.

§ 2º Desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos.

§ 3º Coletar dados e informações e promover a realização de análises especiais que possam servir de subsídios às suas atividades.

§ 4º Responder a consultas, em forma de parecer conclusivo, relativas à matéria de sua competência.

§ 5º Recorrer, ao Conselho competente, de decisão que contrarie pareceres aprovados por maioria absoluta dos membros.

§ 6º Outras atribuições que lhe forem definidas pelos órgãos competentes, por leis ou regulamentos.

Art. 3º Conforme a Resolução CONSUN/UFPI nº 07/1992, cabe à Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPAD):

§ 1º Atribuir pontos aos itens constantes dos Anexos IV e V (Relatório de Avaliação) da referida resolução e, no caso do subitem 1.1, computar os valores obtidos pela média aritmética dos questionários aplicados aos discentes;

§ 2º Solicitar ao docente, quando necessário, informações ou documentos suplementares;

§ 3º Apresentar à CPPD parecer fundamentado, inclusive documentalmente, levando em consideração o regime de trabalho do docente, o tempo em que o mesmo se encontra nesse regime e a qualidade dos trabalhos apresentados.

Da composição das comissões

Art. 4º A CPPD será constituída por docentes do quadro efetivo da UFPI, sendo dois representantes por Centro, eleitos com seus respectivos suplentes por voto direto e secreto de seus pares.

§ 1º O mandato dos membros da CPPD será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º A escolha dos membros não poderá recair em docente que esteja investido em Cargo Comissionado ou Função Gratificada.

§ 3º No caso de ocorrência de vacância de cargo de membro da Comissão deverá ser convocado o suplente, para completar o mandato do titular. Ocorrendo a vacância dos dois, no cargo, o Centro realizará nova eleição, para completar o mandato.

Art. 5º Para o CCN, serão escolhidos 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para compor a CPPD, para o biênio 12/2025 a 12/2027, desde que não estejam investidos(as) em Cargo Comissionado ou Função Gratificada.

Parágrafo único. É vedada a indicação de mais de um Professor do mesmo Departa-

mento/Curso¹ como membro titular da CPPD.

Art. 6º A CPAD será constituída, em cada Centro, por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, integrantes da classe “Adjunto IV” ou superior, das respectivas carreiras, em regime de TI ou DE, vedada a indicação de mais de um Professor do mesmo Departamento/Curso como membro titular.

§ 1º Os membros da CPAD terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, através do mesmo processo de eleição.

§ 2º A CPAD de cada Centro estará ligada à CPPD, para cumprimento do art. 5º, da Portaria nº 475, de 26/08/1987.

§ 3º Para o CCN, **serão escolhidos 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes para compor a CPAD, para o biênio 12/2025 a 12/2027, dentre os docentes do CCN integrantes da classe Adjunto IV ou superior, em regime de TI ou DE.**

Das candidaturas

Art. 7º Poderá candidatar-se, o docente do quadro permanente da UFPI/CCN em atividade, não ocupante de Cargo Comissionado ou Função Gratificada.

Art. 8º As inscrições dos candidatos serão efetivadas por meio de formulário próprio (Anexo I para CPPD ou Anexo II para CPAD), a ser enviado ao Presidente da Comissão Eleitoral, para o e-mail fbbritto@ufpi.edu.br, contendo o título “*Inscrição para candidatura no CPPD/CPAD - Edital 16/2025-CCN*”, **do dia 19/11/2025 até o dia 27/11/2025.**

§ 1º Serão consideradas válidas apenas as inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Os nomes inscritos não poderão ser retirados e/ou substituídos após a sua homologação pela Comissão Eleitoral.

§ 3º No ato da inscrição, os candidatos automaticamente atestarão as suas concordâncias com as normas deste Edital.

§ 4º O candidato deverá anexar uma foto de rosto à solicitação de inscrição, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

Das eleições

Art. 9º O calendário da eleição consta no Anexo III deste Edital.

Art. 10 Tem direito a voto o Docente do quadro permanente da UFPI, lotado no Centro de Ciências da Natureza, em atividade e em efetivo exercício de suas funções na Universidade.

§ 1º Os docentes visitantes, substitutos, em licença ou à disposição de outros órgãos não poderão participar da eleição.

§ 2º A Comissão Eleitoral divulgará a listagem do eleitorado conforme o calendário do Anexo III deste Edital.

¹ No contexto da UFPI, a denominação de “Curso” faz referência às Chefias de Curso REUNI, presentes na estrutura do CCN como instâncias administrativas equivalentes aos Departamentos.

Art. 11 A votação será realizada por meio do sistema *SIGEleição*, no dia 10/12/2025, das 08h00 até as 18h00.

Art. 12 O voto é facultativo e o sufrágio secreto, universal e direto.

§ 1º O modelo oficial do formulário de votação será criado pela STI através da plataforma SIGEleição.

§ 2º No formulário de votação constarão, ordenados por ordem alfabética, os nomes dos candidatos após a homologação das inscrições, bem como o departamento o qual estão lotados.

Art. 13 O presidente da comissão eleitoral receberá uma chave para abertura da eleição e encerramento da mesma.

§ 1º Um fiscal poderá ser credenciado junto à Comissão Eleitoral para acompanhar o processo.

§ 2º O fiscal poderá ser indicado pelos candidatos, entre os docentes que têm direito a voto, de acordo com o Art. 10 deste Edital.

§ 3º No caso de indicação de um fiscal, após o fechamento da eleição, será enviada para o mesmo uma cópia do arquivo de saída com os resultados para checagem dos votos.

Art. 14 Durante o processo de votação, a identificação dos votantes ocorrerá por meio do acesso do sistema *SIGEleição* com os mesmos usuário e senha do SIGAA, sendo assegurado o sigilo do voto.

Art. 15 A apuração da eleição será realizada de forma eletrônica através do SIGEleição com dados impressos pelo presidente da Comissão Eleitoral, e terá início a partir do término da votação, como especificado no cronograma (Anexo III).

Parágrafo único. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação dos resultados.

Art. 16 O número de abstenções e votos brancos ou nulos serão computados apenas para efeitos estatísticos.

Art. 17 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral anunciará o resultado da eleição e encaminhará relatório à Direção do CCN para homologação, o qual será, posteriormente, divulgado na página da UFPI.

Art. 18 Para a composição da CPPD, havendo mais de dois candidatos, os 02 (dois) primeiros colocados em número de votos serão os titulares, e os 02 (dois) seguintes serão os suplentes.

§ 1º Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de serviço na UFPI; persistindo o empate, a maior idade.

§ 2º Caso os dois candidatos mais votados sejam vinculados ao mesmo Departamento/Curso, o segundo colocado será designado para o cargo de primeiro suplente. A vaga de titular será, então, assumida pelo suplente com maior número de votos pertencente a um departamento distinto do candidato mais votado.

Art. 19 Para a composição da CPAD, havendo mais de três candidatos, os 3 (três) primeiros colocados em número de votos serão os titulares, e os 3 (três) seguintes serão os suplentes.

§ 1º Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de serviço na UFPI; persistindo o empate, a maior idade.

§ 2º É vedada a titularidade de mais de um membro por Departamento/Curso.

I — Caso ocorra a violação desta vedação entre os titulares eleitos, o(s) candidato(s) menos votado(s) do Departamento/Curso já contemplado será(ão) deslocado(s) para a posição de suplente, na ordem de classificação.

II — As vagas de titularidade abertas na forma do parágrafo anterior serão preenchidas pelos suplentes mais votados de Departamentos/Cursos que ainda não tenham um titular.

Das disposições finais

Art. 20 Dúvidas quanto à lotação ou ao pleno exercício de docentes serão apuradas e resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Teresina, PI, 19 de novembro de 2025

Fábio Barros Britto

*Presidente da Comissão Eleitoral - SIAPE 1737174
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências da Natureza*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Edital nº 16/2025 - CCN
Eleições para representantes da CPPD e CPAD do
Centro de Ciências da Natureza/UFPI

ANEXO I

Ao Presidente da Comissão Eleitoral
para a escolha de Representantes do CCN **junto a CPPD**

Senhor Presidente,

Eu, _____, Professor(a) lotado
no Depto./Curso de _____, venho respeitosamente à
presença de Vossa Senhoria, a fim de requerer minha inscrição como Representante do Centro
de Ciências da Natureza, junto à **Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)**.

Para fins de cadastro no sistema SIGEleição, atesto que, junto a este requerimento, estou
encaminhando uma foto de rosto em formato PNG (com aproximadamente 190 píxeis de
largura × 260 píxeis de altura).

Nestes termos, peço deferimento.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Edital nº 16/2025 - CCN
Eleições para representantes da CPPD e CPAD do
Centro de Ciências da Natureza/UFPI

ANEXO II

Ao Presidente da Comissão Eleitoral
para a escolha de Representantes do CCN **junto a CPAD**

Senhor Presidente,

Eu, _____, Professor(a) lotado
no Depto./Curso de _____, venho respeitosamente
à presença de Vossa Senhoria, a fim de requerer minha inscrição como Representante do
Centro de Ciências da Natureza, junto à **Comissão Permanente de Avaliação Docente
(CPAD)**.

Declaro que atendo ao disposto no Art. 6 do presente Edital, onde consta que os membros
desta comissão deverão ser integrantes da classe Adjunto IV ou superior, em regime de TI
ou DE.

Para fins de cadastro no sistema SIGEleição, atesto que, junto a este requerimento, estou
encaminhando uma foto de rosto em formato PNG (com aproximadamente 190 píxeis de
largura × 260 píxeis de altura).

Nestes termos, peço deferimento.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**

**Edital nº 16/2025 - CCN
Eleições para representantes da CPPD e CPAD do
Centro de Ciências da Natureza/UFPI**

ANEXO III

CRONOGRAMA

Etapa	Data/Horário	Local/Divulgação
Inscrições	De 19/11/2025 a 27/11/2025	via e-mail do presidente da comissão (indicado no edital)
Homologação das Inscrições	28/11/2025	https://www.ufpi.br/ccn
Divulgação da lista de votantes	01/12/2025	https://www.ufpi.br/ccn
Solicitação de recursos	01/12/2025	via e-mail do presidente da comissão (indicado no edital)
Resultado dos recursos	02/12/2025	https://www.ufpi.br/ccn
Período para campanha dos candidatos	De 03/12/2025 a 09/12/2025	CCN
Eleições	10/12/2025, das 08h00 às 18h00 horas	via <i>SIGEleição</i>
Apuração e resultado oficial das eleições	10/12/2025, após o término das eleições	https://www.ufpi.br/ccn